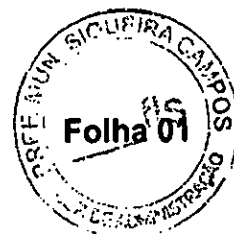




PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

DATA DA ABERTURA: 11 de abril de 2017.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, pelo período de doze meses.

RECURSOS:

- (248) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - 1303 - Serviços de terceiros - PJ - Departamento de Saúde.
- (247) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - 1000 - Serviços de terceiros PJ - Departamento de Saúde.
- (199) 06.01.10.301.0075.2.024.3.90.39.00.00.00 - 1331 - Serviços de terceiros - PJ - Programa APSUS.
- (200)) 06.01.10.301.0075.2.024.3.90.39.00.00.00 - 1331 - Serviços de terceiros - PJ - PAB.

CRITÉRIO: Menor Preço

4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		



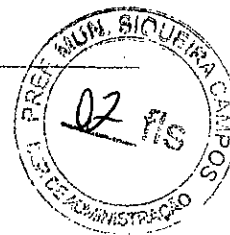
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76



MEMORANDO INTERNO



A/c:

EXMO. SENHOR Prefeito

FABIANO LOPES BUENO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Siqueira Campos (PR), 10 de Março de 2017.

Venho por meio deste, solicitar abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial em sistema de Registro de preços para Contratação de empresa para prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar na cidade de Curitiba e Campo Largo, dando-lhes alimentação, hospedagem e transporte até os hospitais e clínicas, de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Faz-se necessário segundo levantamento realizado pelo Setor de Agendamento, de 1.200 Diárias, para atender a demanda necessária pelo período de 12 (doze) meses.

Saliento que foram solicitados orçamentos em diversas empresas do segmento na cidade de Curitiba, de forma pessoal pelo próprio Diretor deste Departamento, porem só recebemos via e-mail a resposta de 2 (duas) empresas, sendo assim seguem em anexo as 2 (duas) cotações.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.


ROBSON DA SILVA REIS
Diretor Dep. Munic. de Saúde



Casa de Apoio
Nossa Sra. Aparecida
Cuidando com a saúde de suas famílias.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRACAMPOS - PARANÁ

ORÇAMENTO

1) OBJETO:

Serviço de diária com pernoite na cidade de Curitiba e Campo Largo. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, sendo a diária cobrada por pessoa/dia.

Esta incluso no serviço de diária:

* Serviço de Recepção

-Duas casas no Jardim Botânico na região central de Curitiba e uma em Campo Largo;

* Serviço de transporte

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínicas;

* Serviço de Alimentação

-Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de Buffet livre;

-Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista;

-Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;

Cozinha para usuários;

* Serviços de Hospedagem e hospitalidade

-O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso com leitos coletivos separados por alas (masculino e feminino);

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 65,90 REAIS (SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) INCLUSO O TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS EM CURITIBA E EM CAMPO LARGO.

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2017.

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LDTA/ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Suzana Das Graças Do Bonfim
Sócia / Proprietária



Pensão Nascer do Sol
CNPJ: 24.103.515/0001-85
Maria de Lurdes Pires Pousada e Pensão - ME
Rodevia do Caqui nº 1710, Subd. João Osni Stratasoni CEP: 83430-000
Campina Grande do Sul, Paraná
Fone: 41(9258-1056) 41(9800-2717)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ


ORÇAMENTO

Diária para hospedagem, contemplando pernoite e descanso com leitos coletivos separados por alas (masculino e feminino), com banheiro nos quartos para os usuários em tratamento de saúde na cidade de Curitiba e/ou região metropolitana, incluindo transporte para hospitais e clínicas, ida e volta, entre as 06:00 horas as 20:00 horas, com motoristas certificados para atuarem no transporte coletivo, com seguro para os passageiros. O serviço de alimentação contempla as 03 (três) refeições principais (café da manhã, almoço e jantar), servido em sistema de buffet livre, com cardápio variado e com acompanhamento de nutricionista, atendendo os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária.

VALOR DA DIÁRIA: 67,00 (Sessenta e Sete Reais).

Validade da proposta: 90 dias.

Campina Grande do Sul, 20/02/2017.


Pensão Nascer do Sol
Ari William Pires
RG: 4.801.205-1
CPF: 374.342.849-00

24.103.515/0001-85
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
RUA...
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CEP: 83430-000

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos, 13 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, pelo período de doze meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento ao setor de contabilidade para verificação de dotações orçamentárias e, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 16 de março de 2016.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, pelo período de doze meses.

Informamos que o valor máximo da contratação é **R\$ 79.080,00**
(setenta e nove mil e oitenta reais).

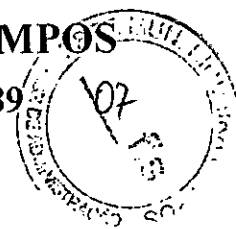
Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 21 de março de 2017.

MEMORANDO INTERNO


DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência a pessoas encaminhadas pelo Município para realização de tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas. Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Para constar, o valor da licitação está estimado em **R\$ 79.080,00** (setenta e nove mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(248) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1303	Departamento de Saúde
(247) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Saúde
(199) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1331	Programa APSUS
(200) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1495	PAB
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO MEs E EPPs – LC 147/2014

PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 074/2014 e 88/2016, torna público que às **09 horas do dia 11 de abril de 2017**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 11/04/2017 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 11/04/2017 HORA: 09:00 horas.

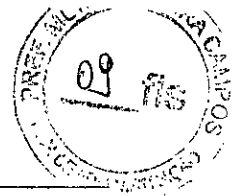
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, pelo período de doze meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **RS 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais)**.



3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro a vista do original, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

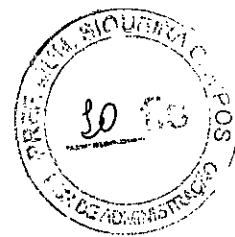
4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:
(248) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - 1303 – Serviços de terceiros - PJ - Departamento de Saúde.
(247) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – 1000 – Serviços de terceiros PJ – Departamento de Saúde.
(199) 06.01.10.301.0075.2.024.3.90.39.00.00.00 - 1331 – Serviços de terceiros - PJ – Programa APSUS.
(200)) 06.01.10.301.0075.2.024.3.90.39.00.00.00 - 1331 – Serviços de terceiros - PJ – PAB.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

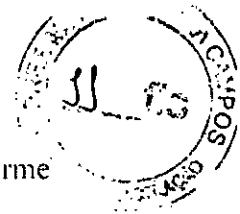
6.2 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.3 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade e CPF do representante legal ou procurador legal;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu



representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo anexo VI) firmada pelo contador da empresa, ou outro documento oficial (Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada)

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.



7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de Empresário, ou;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

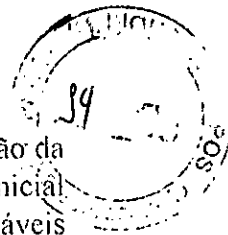
8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (ANEXO VIII);

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

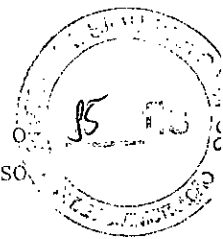
9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas:

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.



9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

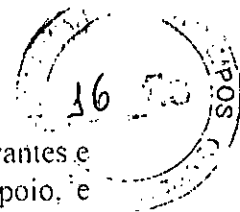
9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.



9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no diário oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no diário oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

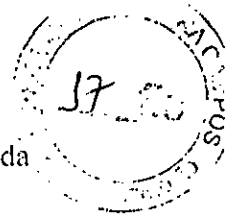
11.1 Os valores decorrentes da prestação dos serviços serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA LOCAÇÃO

12.1 **Legislação:** Os serviços devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todas as formas e despesas referente a execução dos serviços serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com

nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando a que a solicitação será conforme a necessidade.



12.4 O prazo para execução dos serviços será após a formalização do contrato, com encaminhamento de autorização do Departamento de Saúde, conforme informações constante no Anexo I do presente edital, que poderá ser pessoalmente, via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato.

14.2 Os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

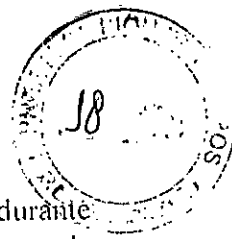
15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato; em caso de eventuais atrasos no pagamento, o valor principal será acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês.



16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.3



18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

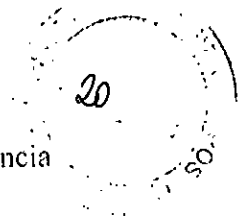
18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria requerida.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

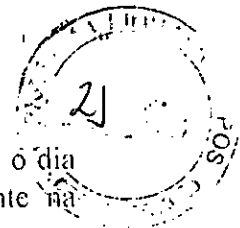
19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

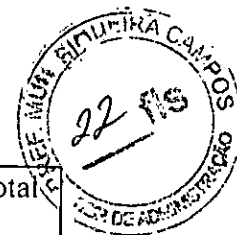
20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 22 de março de 2017.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal


Robson Silva Reis
Diretor do Departamento de Saúde

ANEXO I- PREGÃO PRESENCIAL 12/2017



Item:	Especificações do Objeto:	Unidade:	Quant:	Valor Unitário (R\$):	Valor Total (\$):
01	Assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar no Município de Curitiba e Campo Largo, dando-lhes alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais e clínicas, pelo período de 12 (doze) meses.	Diária	1200	65,90	79.080,00

Observações Importantes:

- a) O transporte dentro do município de Curitiba e Campo Largo constarão como parte da diária, incluso no mesmo valor;
- b) A CONTRATANTE encaminhará, através de autorização por escrito, pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio para serem atendidos pela CONTRATADA, exceto portadores de doenças infecto contagiosas (transmissíveis) e doenças mentais, que requeiram tratamento especializado;
- c) Caso o paciente encaminhado seja incapaz de locomover-se ou fazer higiene pessoal será obrigatória à presença de acompanhante, ou sempre que a CONTRATADA solicitar;
- d) A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA antecipadamente, em guia própria contendo dados do paciente encaminhado tais como: nome, documento de identificação, dia, horário e local do atendimento, sendo que isso não dispensará a guia de autorização que deverá ser encaminhada junto com o paciente.

A CONTRATADA deverá:

- a) Manter durante toda e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Prestar serviços, conforme preconiza a legislação atinente a espécie;
- d) Atender, mediante autorização por escrito, pacientes encaminhados e agendados previamente pela CONTRATANTE, os quais se enquadram nos critérios especificados no presente edital e contrato;
- e) Transportar os pacientes até aos hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo, conforme itinerário definido pela mesma desde que não traga ônus ao paciente, como atraso nos horários de consultas, exames e outros;

- f) Fornecer ao paciente alimentação e hospedagem referentes ao período em que o mês estiver autorizado pela CONTRATANTE;
- g) Enviar mensalmente relatório acompanhado de nota fiscal referente aos serviços prestados do mês em questão.



ROTINAS DOS SERVIÇOS

Para o bom funcionamento dos serviços, e por se tratar de um estabelecimento comunitário o usuário deverá observar algumas rotinas:

- O check-in deverá ser efetuado a partir das 18:00hs e o check-out às 17:59hs do dia seguinte;
- O serviço de transporte deverá funcionar das 6:00hs às 20:00hs de segunda a sexta-feira, e em horários especiais nos finais de semana;
- O serviço de transporte não contemplará hospitais ou clínicas fora de Curitiba e Campo Largo, exceto Hospital Angelina Caron localizado no município de Campina Grande do Sul;
- A cada diária o paciente terá direito ao transporte correspondente a uma ida e uma volta para o hospital. No caso do paciente ficar internado em hospitais, no dia da alta a empresa se responsabiliza em buscá-lo sem custo adicional caso viaje no mesmo dia, caso contrário sua estada gera nova diária para o dia seguinte;
- O paciente terá direito ao serviço de alimentação no período correspondente a sua diária sem custo adicional, observando o horário de funcionamento do refeitório;
- Os cômodos serão coletivos, alas femininas e masculinas, por isso é necessário que cada um respeite o espaço do outro;
- Pacientes debilitados ou com necessidades especiais É OBRIGATÓRIO à presença de acompanhante;

DOS PACIENTES

- Manter a higiene pessoal;
- Manter em ordem seu quarto e suas bagagens;
- A bagagem é de inteira responsabilidade do paciente, a empresa deverá dispor de guarda-volumes e não se responsabilizará por objetos e pertences pessoais;
- Todo paciente deverá no início de cada dia guardar suas bagagens no guarda-volumes e liberar seu leito para limpeza. Caso precisar ficar por mais tempo, no final da tarde poderá retornar ao mesmo leito.
- Todos os dias serão fornecidos aos pacientes que pernoitarem na casa de apoio um Kit de roupas de cama, o qual ficará sobre a responsabilidade do paciente, o qual deverá ser devolvido no dia seguinte para lavagem. Caso falte alguma peça do Kit a mesma será cobrada do paciente.
- É extremamente proibido fumar, usar roupas curtas ou provocantes, andar despido e consumir bebida alcoólica nas dependências da central;
- Ao se ausentar, o paciente deverá comunicar a recepção;
- Para refeições usar o refeitório, evitar comer nos quartos;
- Não jogar lixo nas calçadas, no pátio ou na rua;
- O serviço de transporte servirá todos os hospitais, clínicas e consultórios de Curitiba e Campo Largo, porém este serviço funcionará com itinerário, cujos horários e roteiros são definidos pelo responsável da casa de apoio de acordo com a demanda diária.

- Pacientes com alta hospitalar que necessitem de maca ou não tiverem condições de locomoção, deverão permanecer no hospital até a chegada da ambulância, pois é responsabilidade do hospital, ficar com o paciente, caso o Município não possa vir no mesmo dia da alta.
- **A Casa de Apoio tem o direito de não aceitar pacientes que desrespeitem estas rotinas em hospedagens posteriores.**



HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

Café da Manhã: das 5:00 às 8:30 horas

Almoço: das 11:00 às 17:00 horas

Jantar: das 18:00 às 19:00 horas

Transporte: das 6:00 às 20:00 horas, sendo que na rodoviária a última viagem é as 19:30 horas.
Silêncio: a partir das 22:30 horas

Chegada de Ambulâncias:

1. Deverá ser recebida a qualquer horário desde que seja feita reserva antecipada.
2. O horário de funcionamento do refeitório deverá ser até as 19:00 horas, as ambulâncias com chegada prevista após este horário deverão fazer parada para jantar na estrada.
3. Ambulâncias que chegarem após as 20:00 horas **SEM AVISAR** só serão atendidas caso haja cômodos disponíveis.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL NºXX/2017** e como segue:

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas. os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Quantidade DIARIA	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2017.

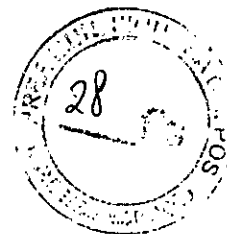
Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N xx/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



PROCURAÇÃO

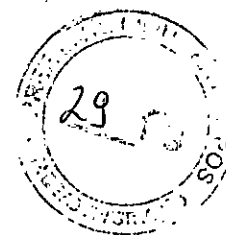
Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N xx/2017

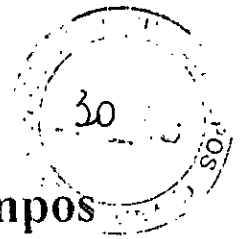
A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).
_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Contador da empresa



Anexo VII - Minuta Contrato



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xxx/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela seu representante legal senhor....., inscrito no CPF nº....., têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL xx/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº xx - Pregão Presencial nº xx/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (248) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - 1303 – Serviços de terceiros - PJ - Departamento de Saúde.
- (247) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – 1000 – Serviços de terceiros PJ – Departamento de Saúde.
- (199) 06.01.10.301.0075.2.024.3.90.39.00.00.00 - 1331 – Serviços de terceiros - PJ – Programa APSUS.
- (200) 06.01.10.301.0075.2.024.3.90.39.00.00.00 - 1331 – Serviços de terceiros - PJ – PAB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir todas as normas do objeto;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços realizados;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referente a execução dos serviços;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao estipulado no anexo I quanto a plena execução de serviços e cumprir prazos estipulados no presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

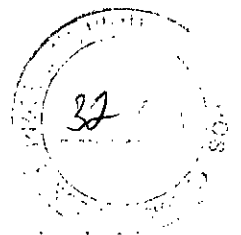
O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços das diárias realizadas, bem como todos os recibos comprobatórios dos serviços prestados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo I do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

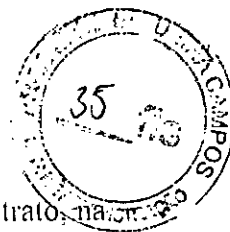
Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado. partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

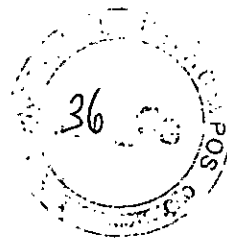
Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxx de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº.xx/2017 que:

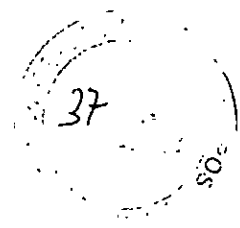
- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2017



MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

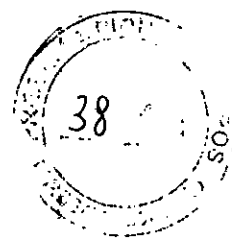
Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N xx/2017

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)

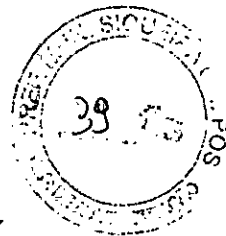
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este

_____ (...).

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 22 de março de 2017.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 12/2017 para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

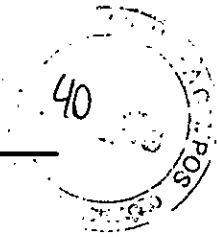
RECEBEMOS

Número: 362

Data: 22/03/17

Horário: 08:58

Assinatura:



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 015/2017.
ORIGEM: LICITAÇÃO
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pela pregoeira oficial acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2017, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo.

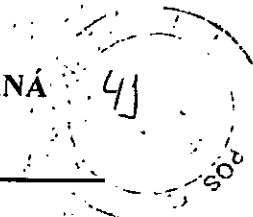
Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja, pregão presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

A título de registro consta informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.



Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

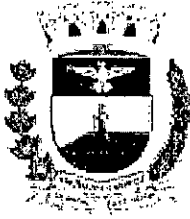
É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

É o parecer.

Siqueira Campos, 28 de março de 2017.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 - FONE/FAX (43) 3571
1122



CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 16/2017

PROCESSO Nº 14

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento Municipal de Saúde requer abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial em Sistema de Registro de preços para contratação de empresa para prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município ara tratamento médico-hospitalar na cidade de Curitiba e Campo Largo, dando-lhes alimentação, hospedagem e transporte até os hospitais e clínicas, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/1993, além das demais legislações pertinentes, conforme parecer jurídico de fls 40 e 41 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 28 de março de 2017.


Cristina Scoton Ortiz

Permanente do Controle Interno

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 12/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, conforme as especificações do anexo I do presente edital, pelo período de doze meses.

PROTOCOLADO até as 08h45min do dia 11/04/2017.
ABERTURA: 11 de abril de 2017 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe.

Siqueira Campos, 28 de março de 2017.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

25040/2017

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação - Pregão Presencial nº 13/2017

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo no sistema registro de preços para transporte exclusivo de trabalhadores e transporte de pacientes em tratamento médico fora do Município pelo período de doze meses; conforme especificações constantes no Anexo I e Memorial Descritivo.

PROTOCOLADO até as 08h45min do dia 12/04/2017.
ABERTURA: 12 de abril de 2017 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO: www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe

Siqueira Campos, 28 de março de 2017.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

25047/2017

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2017

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 002/2017, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OCS), para firmar Termo de Colaboração com o Município, afim de, mediante a transferência de recursos financeiros, para a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação e outras finalidades de interesse público e recíproco, com os requisitos mínimos exigidos no Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 17 de abril de 2017, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 27 de março de 2017. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

25020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2017, visando à contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e originais de fabricação nacional, para uso nos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 12 de abril de 2017, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 27 de março de 2017. **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

25060/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2017

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2017, visando à aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento - P.A e nas UBSs do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 12 de abril de 2017, às 14h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 27 de março de 2017. **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

25075/2017

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RADIOGRÁFICOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, designada através do Decreto nº. 23959 de 09 de março de 2017, no uso das atribuições legais e na forma da Lei 8.666/93, informa para efeito de formulação de propostas as seguintes alterações:

1 - No item 5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Onde consta:

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, Rua Tiradentes, 500, Centro - Telêmaco Borba, PR - CEP: 84261-240.

DIA: 30 de março de 2017

Abertura da Sessão: 08h30min

O correto é:

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, Rua Tiradentes, 500, Centro - Telêmaco Borba, PR - CEP: 84261-240.

DIA: 31 de março de 2017

Abertura da sessão: 13h30min

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Telêmaco Borba, 28 de março de 2017.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

25026/2017

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais elétricos diversos e materiais de sinalização visual e afins para utilização como reserva técnica no Sistema de Balizamento Noturno do Aeroporto Municipal Luiz Dalciano Filho e nos auxílios de proteção ao voo do Aeroporto, em atendimento as legislações aeronáuticas vigentes, conforme Termo de Referência em anexo.

DATA DE ABERTURA: 11 de ABRIL de 2017, às 14h00min. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 102.035,00 (cento e dois mil e trinta e cinco reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Ramundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

25106/2017

Ubiratã

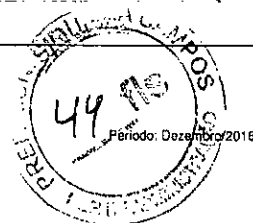
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE OBJETO PROCESSO Nº 3338/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

Objeto: Pavimentação poliédrica na Estrada Olinda - Etapa 1 - conforme Convênio nº 781651/2016, Processo nº 1003341-15/2012. Objeto Retificado: Pavimentação poliédrica na Estrada Olinda, conforme Convênio nº 781651/2016, Processo nº 1003341-15/2012. Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura: 03 de maio de 2017 às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 27 de março de 2017. NILSON MESSA Presidente, nomeado conforme Portaria 24/2017.

24742/2017



Câmara Municipal de Siqueira Campos



a. Quadro Principal

Balanco Patrimonial		Exercício: 2016	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO			
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
<i>Total do Ativo Circulante</i>	0,00	0,00	
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Imobilizado	156.069,35	145.424,60	
Intangível	0,00	0,00	
Diferido	0,00	0,00	
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	156.069,35	145.424,60	
TOTAL DO ATIVO	156.069,35	145.424,60	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	

Grupo Assessor Público

Marcos Adriano dos Reis
 Presidente da Câmara

Marcos Paulo Pinto Sampaio
 Contador CRC PR - 054249/O-4

Flávio das Neves Barbosa
 Controlador Interno

Página 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 12/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes e minhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, conforme as especificações do anexo I do presente edital, pelo período de doze meses.

PROCOLO até as 08h45min do dia 11/04/2017.

ABERTURA: 11 de abril de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe.

Siqueira Campos, 28 de março de 2017.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
 Pregoeira

piracicabana

www.princesadonorte.com.br

Cargas

Serviços de Encomendas da Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.



Fone: (43) 3534-8300 - Fax: (43) 3534-1616 Informações: (43) 3534-1326

- | | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja | Abatã |
| Comélio Procopio | Curituba | Rancho Alegre | Cambará |
| Curitiba | Figueira | Prmiero de Maio | Ribeirão do Pinhal |
| Ibaiti | Ventania | Florestópolis | Nova Fátima |
| Japira | Sapopema | São Gerônimo da Serra | Barra do Jacaré |
| Jacobi | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Santa Amélia |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti | Sertãozinho |
| Carlópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva | Bela Vista do Paraíso |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés | Ribeirão Claro |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista | |
| Quaiguá | Congonhas | Wenceslau Braz | |
| Jacarezinho | Iamboracá | Santana do Itararé | |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundiá do Sul | |
| Pinhão | Leópolis | André | |



Casa de Apoio
Nossa Sra. Aparecida
Compromisso com a saúde de sua família



CREDENCIAMENTO

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA – LTDA – ME
CNPJ: 13.140.015/0001-05 - Rua Ernesto de Araújo, 77 – Jardim Botânico – Curitiba – PR CEP: 80210-090
Telefone: (41) 3076-0045 e-mail: casadeapoio_nsa@hotmail.com

10

SIQUEIRA CAMPOS
4600

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.208.385-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.208.385-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/05/2009

NOME: SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM

FLIAÇÃO: FELICIANO TEODORO DO BONFIM
MARIA MORAIS DO BONFIM

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANTAGALO
C.NASC=3144, LVRO=3A, FOLHA=186V

CPF: 031.236.989-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

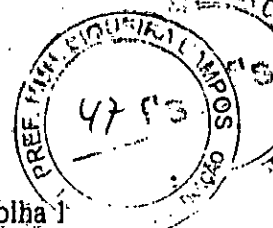
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLÁSTIFICAR

CONFERE COM
O ORIGINAL

40

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Décima Primeira Alteração de Contrato Social



Folha 1

Suzana das Graças do Bonfim, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, nascida em 25/11/1981, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.208.385-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n.º 031.236.989-12.

Rafael Benincar, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Curitiba, estado do Paraná, nascido em 20/04/2013, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 13.992.551-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n.º 111.118.559-00, neste ato representado por sua mãe Suzana das Graças do Bonfim, acima qualificada, na qualidade de sócios componentes da sociedade empresária limitada Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.140.015/0001-05, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Araujo nº 77, Jardim Botânico, Cep 80.210-090, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41206935025 em 02/12/2010, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração de contrato promover às alterações conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade cria neste ato a filial sito à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80210-090, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a atividade de pensões (alojamento) (CNAE 5590-6/03), com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Cláusula Segunda – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Contrato Social Consolidado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

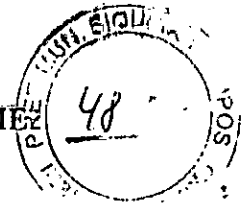
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 10:26 SOB Nº 41901644084.
PROTOCOLO: 163955891 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600663794. NIRE: 41901644084.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Décima Primeira Alteração de Contrato Social



Folha 2

Suzana das Graças do Bonfim, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, nascida em 25/11/1981, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.208.385-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n.º 031.236.989-12.

Rafael Benincar, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Curitiba, estado do Paraná, nascido em 20/04/2013, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 13.992.551-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n.º 111.118.559-00, neste ato representado por sua mãe Suzana das Graças do Bonfim, acima qualificada.

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, consolidar o contrato social, que se regerá pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME**

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social o ramo de pensão com serviços de alimentação (CNAE 5590-6/03), transporte rodoviário municipal de passageiro (não regular) (CNAE 4929-9/01), e comércio varejista de balas, bombons e similares (CNAE 4721-1/04).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Ernesto de Araujo nº 77, Jardim Botânico, Cep 80.210-090, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, exercendo as atividades de pensão com serviços de alimentação (CNAE 5590-6/03), transporte rodoviário municipal de passageiro (não regular) (CNAE 4929-9/01), e comércio varejista de balas, bombons e similares (CNAE 4721-1/04).

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui a filial sito à Avenida Ademar de Barros, nº 399, Jardim Social, CEP 83606-000, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de pensão com serviços de alimentação (CNAE 5590-6/03), transporte rodoviário municipal de passageiro (não regular) (CNAE 4929-9/01), e comércio varejista de balas, bombons e similares (CNAE 4721-1/04).

Parágrafo Segundo - A sociedade possui a filial sito à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo a atividade de pensões (alojamento) (CNAE 5590-6/03).

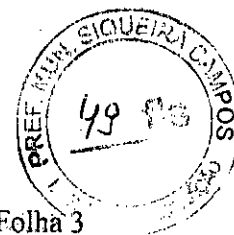


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 10:26 SOB Nº 41901644084.
PROTOCOLO: 163955891 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600663794. NIRE: 41901644084.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Décima Primeira Alteração de Contrato Social



Folha 3

Cláusula Quarta - A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir 02/12/2010, data de arquivamento de seu contrato social primitivo.

Cláusula Quinta - O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididas em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
01 Suzana das Graças do Bonfim	90,00	90.000	90.000,00
02 Rafael Benincar	10,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada individualmente pela sócia **Suzana das Graças do Bonfim**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 10:26 SOB Nº 41901644084.
PROTOCOLO: 163955891 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600663794. NIRE: 41901644084.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Décima Primeira Alteração de Contrato Social



Folha 4

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

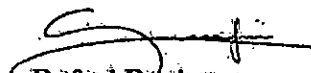
Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

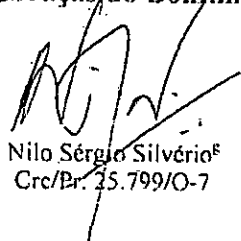
Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CURITIBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de igual forma e teor.

Curitiba, 31 de Maio de 2016.


Suzana das Graças do Bonfim


Rafael Benincá
Representado por sua mãe


Elaborado por: Nilo Sérgio Silvério^R
Crc/Pr. 25.799/O-7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 10:26 SOB Nº 41901644084.
PROTOCOLO: 163955891 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600663794. NIRE: 41901644084.

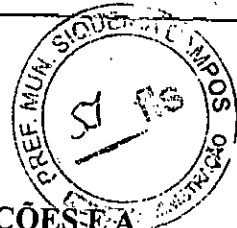
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Casa de Apoio
Nossa Sra. Aparecida
Compromissos com a saúde de sua família.

ANEXO II

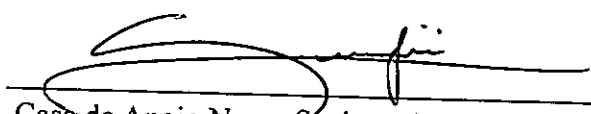


DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Curitiba, em 10 de Abril de 2017.


Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME
CNPJ: 13.140.015/0001-05

Sócia Administradora: SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
RG Nº 8.208.385-5-PR
CPF Nº 031.236.989-12

**Casa de Apoio Nossa Senhora
Aparecida Ltda/ME**

**CNPJ 13.140.015/0001-05
Rua Ernesto de Araújo, 77
Jardim Botânico
CEP 80210-090 - Curitiba PR.**

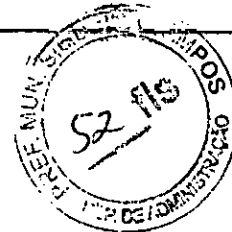
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA – LTDA – ME
CNPJ: 13.140.015/0001-05 - Rua Ernesto de Araújo, 77 – Jardim Botânico – Curitiba – PR CEP: 80210-090
Telefone: (41) 3076-0045 e-mail: casadeapoio_nsa@hotmail.com





Casa de Apoio
Nossa Sra. Aparecida
"Compromisso com a saúde de sua família"

ANEXO VI




DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N 12/2017

A empresa CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA[^] LTDA-ME, CNPJ N° 13.140.015/0001-05, sediada na Rua Ernesto de Araújo, 77 – Jardim Botânico – Curitiba - PR, declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

Curitiba, 10 de Abril de 2017.



Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME

CNPJ: 13.140.015/0001-05

Sócia Administradora: SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM

RG N° 8.208.385-5-PR

CPF N° 031.236.989-12

**Casa de Apoio Nossa Senhora
Aparecida Ltda/ME**

CNPJ 13.140.015/0001-05

Rua Ernesto de Araújo, 77

Jardim Botânico

CEP 80210-090 - Curitiba PR.

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA – LTDA – ME
CNPJ: 13.140.015/0001-05 - Rua Ernesto de Araújo, 77 – Jardim Botânico – Curitiba – PR CEP: 80210-090
Telefone: (41) 3076-0045 e-mail: casadeapoio_nsa@hotmail.com



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0693502-5	CNPJ 13.140.015/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/12/2010	Data de Início de Atividade 02/12/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ERNESTO ARAÚJO, 77, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR, 80.210-090			
Objeto Social PENSÃO COM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (CNAE 5590-6/03), TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS (NÃO REGULAR) (CNAE 4929-9/01), E COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS, BOMBONS E SIMILARES (CNAE 4721-1/01).			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM 031.236.989-12	90.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
RAFAEL BENINCAR 111.118.559-00	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM 031.236.989-12	0,00	MAE/REPRESENTA	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 41901644084	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0162590-0		CNPJ: 13.140.015/0003-69	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA Ademar de Barros, 399, Jardim Social, CAMPO LARGO, PR, 83.606-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0164408-4		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA Ernesto de Araújo, 170, Jardim Botânico, CURITIBA, PR, 80.210-090, BRASIL			

CURITIBA - PR, 20 de março de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

40



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 11/04/2017

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000447/2017

Número do processo: 1362.0000447/2017

Número único: 1KL.634.208-07

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 18 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

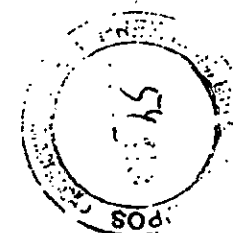
CNPJ do requerente: 13.140.015/0001-05

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Município:




Juliana Rosa
(Protocolado por)

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:44:49



Casa de Apoio
Nossa Sra. Aparecida

"Compromisso com a saúde de sua família."

ANEXO III

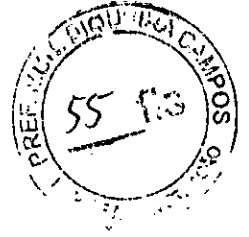
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA – LTDA-ME

CNPJ: 13.140.015/0001-05

Endereço: Rua Ernesto de Araújo, 77 – Jardim Botânico – Curitiba – PR.



Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017** e como segue:

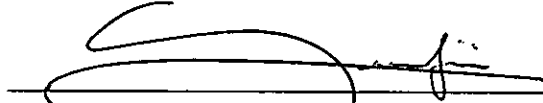
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Unidade	Quant:	Valor Unit. (R\$):	Valor Total
2	Assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar no Município de Curitiba e Campo Largo, dando-lhes alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais e clínicas, pelo período de 12(doze) meses.	DIÁRIA	1200	65,90	79.080,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente, ⁴


Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME

CNPJ: 13.140.015/0001-05

Sócia Administradora: SUZANA DAS GRAÇAS DÔ BONFIM

RG Nº 8.208.385-5-PR

CPF Nº 031.236.989-12

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA – LTDA – ME

CNPJ: 13.140.015/0001-05 - Rua Ernesto de Araújo, 77 – Jardim Botânico – Curitiba – PR CEP: 80210-090

Telefone: (41) 3076-0045 e-mail: casadeapoio_nsa@hotmail.com

**Casa de Apoio Nossa Senhora
Aparecida Ltda/ME**
CNPJ 13.140.015/0001-05
Rua Ernesto de Araújo, 77
Jardim Botânico
CEP 80210-090 - Curitiba PR.



Elitros aplicados no rotulário

Relatório do Comprovante de Abertura de Processos

Número do processo: 1302.0000448/2017

Número único: 7G6.QT8.841-53

Número do processo: 1362.0000448/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

CNPJ do requerente: 13.140.015/0001-05

Requerente: 18 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

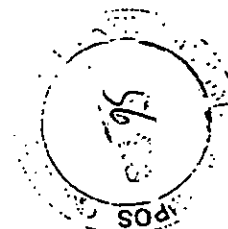
Protocolado em: 11/04/2017 08:46

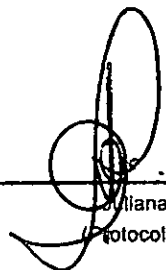
Previsto para: 11/04/2017 08:46

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°12/2017.

Observação:




Juliana Rosa
Protocolado por

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:46:16

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Décima Primeira Alteração de Contrato Social



Folha 1

Suzana das Graças do Bonfim, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, nascida em 25/11/1981, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.208.385-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n.º 031.236.989-12.

Rafael Benincar, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Curitiba, estado do Paraná, nascido em 20/04/2013, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 13.992.551-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n.º 111.118.559-00, neste ato representado por sua mãe **Suzana das Graças do Bonfim**, acima qualificada, na qualidade de sócios componentes da sociedade empresária limitada **Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.140.015/0001-05, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Araujo nº 77, Jardim Botânico, Cep 80.210-090, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41206935025 em 02/12/2010, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração de contrato promover às alterações conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade cria neste ato a filial sito à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80210-090, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a atividade de pensões (alojamento) (CNAE 5590-6/03), com capital social destacado de R\$ 1.000.00 (hum mil reais).

Cláusula Segunda – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Contrato Social Consolidado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 10:26 SOB Nº 41901644084.
PROTOCOLO: 163955891 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600663794. NIRE: 41901644084.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Décima Primeira Alteração de Contrato Social



Suzana das Graças do Bonfim, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, nascida em 25/11/1981, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.208.385-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 031.236.989-12.

Rafael Beninciar, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Curitiba, estado do Paraná, nascido em 20/04/2013, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 13.992.551-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 111.118.559-00, neste ato representado por sua mãe **Suzana das Graças do Bonfim**, acima qualificada.

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, consolidar o contrato social, que se regerá pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME**

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social o ramo de pensão com serviços de alimentação (CNAE 5590-6/03), transporte rodoviário municipal de passageiro (não regular) (CNAE 4929-9/01), e comércio varejista de balas, bombons e similares (CNAE 4721-1/04).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Ernesto de Araujo nº 77, Jardim Botânico, Cep 80.210-090, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, exercendo as atividades de pensão com serviços de alimentação (CNAE 5590-6/03), transporte rodoviário municipal de passageiro (não regular) (CNAE 4929-9/01), e comércio varejista de balas, bombons e similares (CNAE 4721-1/04).

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui a filial sito à Avenida Ademar de Barros nº 399, Jardim Social, CEP 83606-000, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de pensão com serviços de alimentação (CNAE 5590-6/03), transporte rodoviário municipal de passageiro (não regular) (CNAE 4929-9/01), e comércio varejista de balas, bombons e similares (CNAE 4721-1/04).

Parágrafo Segundo - A sociedade possui a filial sito à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo a atividade de pensões (alojamento) (CNAE 5590-6/03).

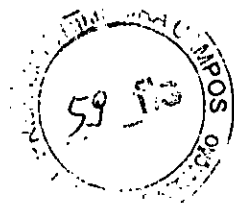
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 10:26 SOB Nº 41901644084.
PROTOCOLO: 163955891 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600663794. NIRE: 41901644084.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Décima Primeira Alteração de Contrato Social



Folha 3

Cláusula Quarta - A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir 02/12/2010, data de arquivamento de seu contrato social primitivo.

Cláusula Quinta - O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididas em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
01 Suzana das Graças do Bonfim	90,00	90.000	90.000,00
02 Rafael Benincar	10,00	10.000	10.000,00
T o t a l	100,00	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada individualmente pela sócia **Suzana das Graças do Bonfim**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 10:26 SOB Nº 41901644084.
PROTOCOLO: 163955891 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600663794. NIRE: 41901644084.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Décima Primeira Alteração de Contrato Social

Folha 4

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


Cláusula Décima Quarta - Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

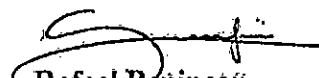
Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

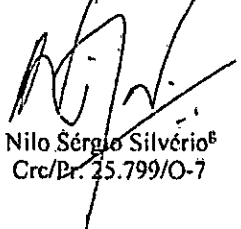
Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CURITIBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de igual forma e teor.

Curitiba, 31 de Maio de 2016.


Suzana das Graças do Bonfim


Rafael Benincá
Representado por sua mãe


Elaborado por: Nilo Sérgio Silvério⁶
Crc/Pr. 25.799/O-7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 10:26 SOB Nº 41901644084.
PROTOCOLO: 163955891 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600663794. NIRE: 41901644084.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.252.038

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-159402/2015, a:

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
R. ERNESTO DE ARAÚJO - Nº: 000077 -

INSC. IMOB.: 07.0.0052.0488.00-6 0000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16 01 605.259-8

CNPJ: 13.140.015/0001-05

Taxação: **COM SERV**

Tipo de Instalação : **OUTROS**

- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- Pensões (alojamento)
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» DPCAP; LISA; URBS.

VALIDADE: 15/12/2019 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ELCINDA MARIA S. DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 74970

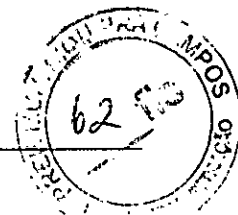


7439.EA9D.C0A2.4E29-7.9A4F.7663.E4C4.5D6A-2

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.140.015/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2010
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA SENHORA APARECIDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ERNESTO ARAUJO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO
CEP 80.210-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADEAPOIO_NSA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3076-0045
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

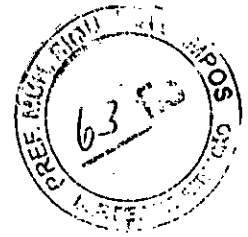
Emitido no dia 23/03/2017 às 10:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME
CNPJ: 13.140.015/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:58:29 do dia 10/04/2017 <hora e data de Brasília>.

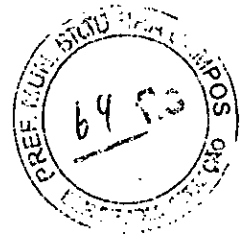
Válida até 07/10/2017.

Código de controle da certidão: **7B6B.52E8.6F11.3C3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016059911-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.140.015/0001-05
Nome: **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

CNPJ: 13.140.016/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 605259-8

ENDEREÇO: R. ERNESTO DE ARAÚJO, 77 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2014, 2016 e 2017

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 77779/2017

EMITIDA EM: 21/03/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/04/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7665.09D6.2365.4C87-3.82A3.1412.10FF.DD74-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

10/04/2017 10:41

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13140015/0001-05
Razão Social: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Nome Fantasia: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: R ERNESTO DE ARAUJO 77 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2017 a 27/04/2017

Certificação Número: 2017032902574796697066

Informação obtida em 10/04/2017, às 14:17:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.140.015/0001-05

Certidão nº: 121912906/2016

Expedição: 19/12/2016, às 08:55:04

Validade: 16/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.140.015/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 - FONE/FAX: (41) 3027-5253 FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - BIGORRILHO - CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BÁVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES - FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 - 2º AND. - CJ 202 - CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

~~CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME~~

CNPJ.13.140.015/0001-05 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

“REFERIDO É VERDADE E DOU FE”.

Curitiba, 16 de março de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 28,20
PAGAMENTO POR: LUIZ

Handwritten signature and stamp area.



*Casa de Apoio
Nossa Sra. Aparecida*

"Compromisso com a saúde de sua família"

ANEXO IV



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

A empresa CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA - LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 13.140.015/0001-05, por intermédio de sua representante legal, Sra. SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM, portadora da Carteira de Identidade Nº 8.208.385-5 CPF Nº 031.236.989-12 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, em 10 de Abril 2017.

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME

CNPJ: 13.140.015/0001-05

Sócia Administradora: SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM

RG Nº 8.208.385-5-PR

CPF Nº 031.236.989-12

**Casa de Apoio Nossa Senhora
Aparecida Ltda/ME**

CNPJ 13.140.015/0001-05

Rua Ernesto de Araújo, 77

Jardim Botânico

CEP 80210-090 - Curitiba PR.

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA – LTDA – ME

CNPJ: 13.140.015/0001-05 - Rua Ernesto de Araújo, 77 – Jardim Botânico – Curitiba – PR CEP: 80210-090

Telefone: (41) 3076-0045 e-mail: casadeapoio_nsa@hotmail.com



Casa de Apoio
Nossa Sra. Aparecida
Compromissos com a saúde de suas famílias.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2017



Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº13.140.015/0001-05, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 12/2017 que:

Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Curitiba, 10 de Abril de 2017.

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME

CNPJ: 13.140.015/0001-05

Sócia Administradora: SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM

RG Nº 8.208.385-5-PR

CPF Nº 031.236.989-12

**Casa de Apoio Nossa Senhora
Aparecida Ltda/ME**

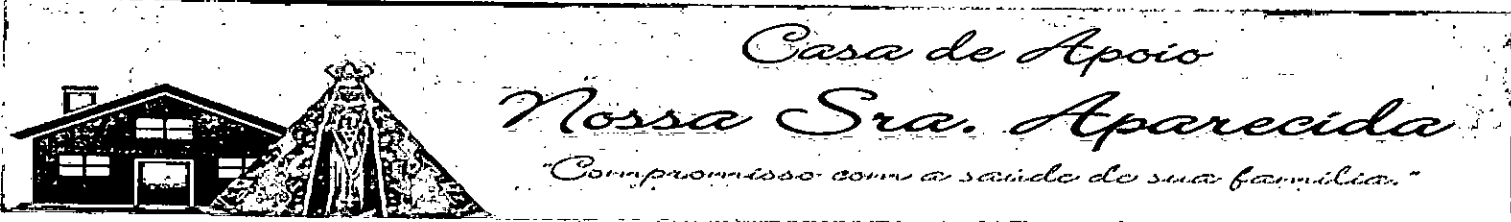
CNPJ 13.140.015/0001-05

Rua Ernesto de Araújo, 77

Jardim Botânico

CEP 80210-090 - Curitiba PR.

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA – LTDA – ME
CNPJ: 13.140.015/0001-05 - Rua Ernesto de Araújo, 77 – Jardim Botânico – Curitiba – PR CEP: 80210-090
Telefone: (41) 3076-0045 e-mail: casadeapoio_nsa@hotmail.com



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2017



Declaração de Compromisso e Idoneidade

A CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.140.015/0001-05, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 10 de Abril de 2017.

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME

CNPJ: 13.140.015/0001-05

Sócia Administradora: SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM

RG Nº 8.208.385-5-PR

CPF Nº 031.236.989-1

**Casa de Apoio Nossa Senhora
Aparecida Ltda/ME**

CNPJ 13.140.015/0001-05

Rua Ernesto de Araújo, 77

Jardim Botânico

CEP 80210-090 - Curitiba

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA – LTDA – ME

CNPJ: 13.140.015/0001-05 - Rua Ernesto de Araújo, 77 – Jardim Botânico – Curitiba – PR CEP: 80210-090

Telefone: (41) 3076-0045 e-mail: casadeapoio_nsa@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Informações
Reclamações**

156

ou 0800 6640 041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 01.766/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente

Licença Sanitária a:

Razão Social CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Nome Fantasia CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço RUA ERNESTO DE ARAUJO 77 JARDIM BOTANICO
Processo nº 4744/16 **Insc. Imob.** 0700052048800-6 **Insc. Munic.** 1601605259-8
Técnico VISA 47616

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMERCIO VAREJISTA DE DOCES BALAS BOMBONS E SEMELHANTES / TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL / PENSOES ALOJAMENTO

Viviane L. R. Onha
 Matríc. 50354 COREN 101.847
 Coord. Vigilância Sanitária
 DSMZ

Leir Ribeiro Pinto Barunievic
 Escrevente

CURITIBA, 25 de Abril de 2016

Andrade
 Rua Rui Barbosa, 1050
 Fone/Fax (41) 3292-1841/3291-1900
 Campo Largo - PR
 AUTENTICAÇÃO

ABR. 2017

FUNARPEN
 A presente é copia autenticada de original. Dou Fé

Flôrentina Andrade Storco
 TABELIA

Lei 13.228 de 16/12/2001
 Tabela de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FEK1147014

Validade: até 25/04/2019 e enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público



CERTIFICADO DE REGISTRO

A ÁREA DE TÁXI E TRANSPORTE COMERCIAL DA URBS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO PROTOCOLO SOB O NÚMERO ATX-UGT 00224/2017, E OBSERVADO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º14/2003, CERTIFICA QUE A EMPRESA CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 13.140.015/0001-05, ESTÁ REGISTRADA NA URBS SOB O N.º 0930, NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO, COM 01 (HUM) VEÍCULO, ESTANDO AUTORIZADA A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE ATÉ 09/01/2018.

Curitiba, 9 de janeiro de 2017.



JOSE CARLOS G. PEREIRA FILHO
 Área de Táxi e Transporte Comercial



MAURÍCIO DE ALMEIDA TORRES
 Unidade de Gestão e Cadastro do
 Transporte Comercial



Rua Rui Barbosa, 1050
 Fone/Fax (41)3292-1841/3291-1900
 Campo Largo - PR
 AUTENTICAÇÃO

10 ABR. 2017

Lenir Ribeiro Pinto Barankiewicz
 Escrivente

A presente é cópia autenticada de original. Dou Fé

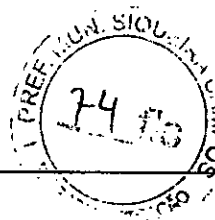
 URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
 Av. Pres. Afonso Celso, 530 - Jd. Botânico - 83060-090 Curitiba PR - Fone: (41) 3320 3232 - www.urbs.curitiba.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2017 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 16/2017
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada e prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Abril de 2017, às 09:12 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos Itens descritos no Processo Licitatório nº 14/2017, Licitação nº 12/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10070 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MEDICOHOSPITALAR NO MUNICIPIO DE CURITIBA E CAMPO LARGO	UND	1.200,00		0,0000	65,50	78.600,00
Total do Participante ----->							78.600,00
Total Geral ----->							78.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 11 de Abril de 2017


COMISSÃO:


Miriam de Souza Barbosa Lemes

Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

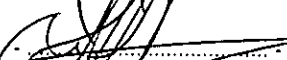
Flavia fatima de Moraes

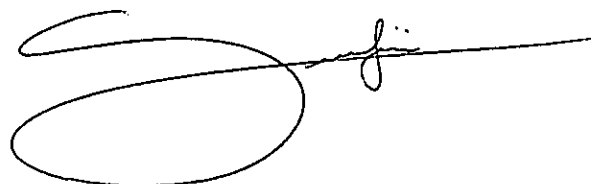
Fabricao Jose Goncalves

 - Pregoeiro(a)

 - Equipe de Apoio

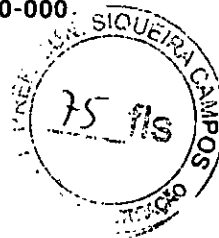
 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000.
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 19 de abril de 2017.

Encaminhamos o processo nº 14 – Pregão presencial nº 12/2017, para análise e emissão de parecer final.

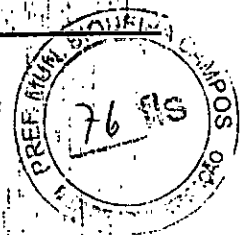
Atenciosamente,

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 515
Data: 19/04/17
Hora: 09:30
Assinatura:



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 12/2017. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 12/2017, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2017.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 517
Data: 19/04/17
Horário: 10:25
Assinatura:



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2017
- b) Licitação Nr.: 12/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/04/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada e prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010070 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	1	0,0000	78.600,00
	1		78.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (199), 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (200), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (247),
2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (248)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

-- Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 030/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;


RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para exercer a função de Pregoeiro Oficial, o servidor PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, RG. 9.519.644-6/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 28 de abril de 2017.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CONFERE COM
O ORIGINAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

DECRETO 052/2017.

Súmula: Designa Comissão Especial para avaliação de imóvel.
O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º: Ficam DESIGNADOS para compor a Comissão Especial de Avaliação do Imóvel Declarado e Interesse Público para fins de Desapropriação (Decreto Municipal nº 51/2017), em referência aos termos do Artigo 15, da Lei Orgânica Municipal, os senhores EVERIS RODOLFO LOPES - R.G. 8.241.545-9/PR; JOSÉ UBIRAJARA PITTA - R.G. 3.491.687-SP; e CARLOS ALBERTO DA SILVA - RG 4.068.766-1/PR, bem que será destinado à implantação de habitações de interesse social.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 28 de Abril de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

PORTARIA 030/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para exercer a função de Pregoeiro Oficial, o servidor PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, RG. 9.518.644-6/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 28 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

PORTARIA 029/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os cidadãos abaixo nominados para os respectivos cargos de provimento em comissão

FRICO JOSÉ CASTILHO - RG. 5.316.179-6/PR - CHEFE DE PLANEJAMENTO

LAYLA VELASCO - RG. 7.188.418-0/PR - CHEFE DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2017.

Publique-se.

Siqueira Campos, 26 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Rua Rinaldo Martins Gonçalves 65 - Joneflor (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 037/2017

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 068/2015

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011 no Edital 068/2015 e na Portaria 178/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos Municipais CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para seleção de profissionais realizado nos termos do Edital nº 068/2015.

CONSIDERANDO o Edital 068/2017 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo mencionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder em a contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
13ª	Dalaine Dias Santos	10.641.386-0

II - Os candidatos deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 07 a 08 de Maio do ano de 2017, pessoalmente, munidos dos documentos e exigidos nos termos do item 3 e 8.1 do Edital 068/2015, sob pena de perder o direito a contratação.

III - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 068/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista - PR, 28 de Abril de 2017

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

PORTARIA 028/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os cidadãos abaixo nominados para os respectivos cargos de provimento em comissão

FABIO PEREIRA AVILA - RG. 7.160.289-3/PR - CHEFE DE INFORMÁTICA

KELLY SILVA DO CARMO - RG. 10.468.382-7/PR - CHEFE DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA - RG. 9.518.644-6/PR - CHEFE DE MATERIAL

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Publique-se.

Siqueira Campos, 24 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@cmairinck.com.br

PORTARIA Nº 23/2017

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora LUCIANE ROSA GORDIA NUNES, cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 9.165.242-0/PR, para exercer a função de Secretária da ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 011/2009

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curitiba
Itaí
Jairão
Jatobá
São João do Itararé
Carvoeiros
Joazeiro Tenora
Guaiçaba
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalto

Tomazina
Curitiba
Figueira
Veredim
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Barbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Amélia do Paraná
Conjuntos
Jamboré
Santa Mariana
Ludopó

Sertãozinho
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Floreópolis
São Gregório da Serra
Santo Antônio do Paraná
Anópolis
Jaguariaíva
Sergipe
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Senhora do Itararé
Jardim do Sul
Andaraí

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO SUCURSAL ARAPOTI
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2015, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: CARVALHO TERRAPLENAGEM EIRELI ME.
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 42/2015 pelo período de doze meses, com vigência em 24/04/2017 a 24/04/2018, ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no contrato inicial e respectivos aditivos, firmado entre as partes.
Siqueira Campos, 19 de abril de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10 DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipais. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 03/05/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.
Japira- PR, 19 de Abril de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000
(43)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
Súmula: Requerimento de Licença Ambiental Simplificada
O município de Japira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, TORNA PÚBLICO, que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP de Jacarezinho, Estado do Paraná, a Licença Ambiental Simplificada, para implantação do Loteamento Nova Esperança, situado na Rua Francisco de Oliveira, no perímetro urbano da cidade de Japira, Estado Paraná.
Japira, 19 de abril de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão presencial nº 12/2017 e o Extrato de Contrato nº 036/2017.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda Me.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, conforme as especificações do anexo I do presente edital, pelo período de doze meses.
VALOR TOTAL: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil seiscentos reais).
Siqueira Campos, 20 de abril de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 13/2017, cujo objeto é: **Contratação de empresas de transporte coletivo no sistema registro de preços para transporte exclusivo de trabalhadores e transporte de pacientes em tratamento médico fora do Município pelo período de doze meses; conforme especificações constantes no Anexo I e Memorial Descritivo e os extratos dos contratos abaixo:**

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
37/2017	Edson Rodrigues Me	R\$ 93.492,48
38/2017	M F Rodrigues Transportes Me	R\$ 87.300,00
39/2017	Weverton Silverio da Silva Me	R\$ 94.456,32

Siqueira Campos, 20 de abril de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 34/2016 E Nº 35/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADOS: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME; DILSON PEREIRA DOS SANTOS MEI.
OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 18 de abril de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

La Pelle
moda & moda íntima
Rua Marechal Deodoro, 1881
Centro - Siqueira Campos-PR
Fone: (43) 3571-4428

VACA
FUNILARIA E PINTURA
Recuperação do para-choques
Reforma completa
Serviços em geral
Nacionais e Importados
Troca e tira pára-brisa inteiro
REMARCA NUNCA DE CHASSI NO PARABRISA
Fone: (43) 9650-2348
Avenida Marginal, 2231 - Boa Vista - Siqueira Campos-PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL(IS)

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 02/05/2017

Dados do Documento

Tipo de Documento Edição Impressa de Jornal
Referência Edição 1697 - JCN
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 02/05/2017
Validade 02/05/2017 até indeterminado
Hash Code do Documento 073C77845C40784FD913D4C458E045C9264657D5DC087002CCDBC9ED821FFA12

Assinaturas / Aprovações / Aceites

Papel (parte)	Relacionamento	Representantes	CPF	Assinado?	Aprovado?	Acelto?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Diretor	26.272.797/0001-70 - Genesis Machado	Genesis Jesus Machado	769.665.939-15	✓			02/05/2017 11:11:41	4378D45CD354DD7654F30356CA0DD3BE	✓



Toda assinatura contida neste documento possui carimbo de tempo baseado na Hora Legal Brasileira, emitido pela autoridade de Carimbo de Tempo Qualisign, ACT homologada pelo observatório nacional - ON/MCTI

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): A1AR3-LTDSW-RTKDQ-GT6WX



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-Qualisoft, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 036/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.140.015/0001-05, com sede a Rua Ernesto Araujo, nº 77, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua representante legal senhora Suzana das Graças do Bonfim, inscrita no CPF nº 031.236.989-12, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo, fornecendo alimentação, hospedagem e transporte até hospitais e clínicas, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, devidamente autorizados pelo Departamento de Saúde, pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 14 - Pregão Presencial nº 12/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 78.600,00** (setenta e oito mil seiscientos reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(248) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - 1303 – Serviços de terceiros - PJ - Departamento de Saúde.

(247) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – 1000 – Serviços de terceiros PJ – Departamento de Saúde.

(199) 06.01.10.301.0075.2.024.3.90.39.00.00.00 - 1331 – Serviços de terceiros - PJ – Programa APSUS.

(200) 06.01.10.301.0075.2.024.3.90.39.00.00.00 - 1331 – Serviços de terceiros - PJ – PAB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir todas as normas do objeto;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços realizados;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referente a execução dos serviços;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao estipulado no anexo I quanto a plena execução de serviços e cumprir prazos estipulados no presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços das diárias realizadas, bem como todos os recibos comprobatórios dos serviços prestados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;



PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;



A large, stylized handwritten signature in black ink, extending from the right side of the stamp area.

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

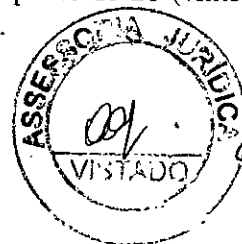
- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

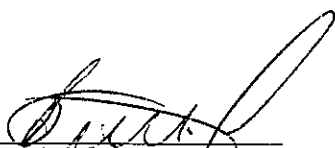


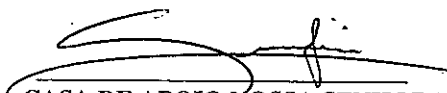
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

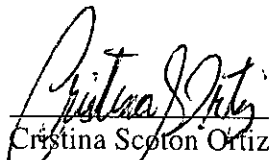
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de abril de 2017.


FABIANO LOPES-BUENO
CONTRATANTE


CASA DE APOIO NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cristina Scoton Ortiz
RG: 5.646.272-4


Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6

**Casa de Apoio Nossa Senhora
Aparecida Ltda/ME
CNPJ 13.140.015/0001-05
Rua Ernesto de Araújo, 77
Jardim Botânico
CEP 80210-090 - Curitiba PR.**

